

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**LGSP – Lufthansa Ground Services, Unipessoal, Lda**, com sede social na Avenida da Boavista, 1837, sala 13.4, 1100-133 Porto, pessoa coletiva n.º 509 842 593, neste ato representada por Paulo Geisler Galina Barbosa, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **Lufthansa Ground Services**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **Lufthansa Ground Services** irá organizar um torneio de futebol internacional de futebol de formação – sub 12 de 13 a 16 de abril de 2022, que tem como principal objetivo fomentar e divulgar a prática da modalidade e tornar este torneio uma referência nacional e internacional.
- D. O evento referido é um torneio de Futebol de Formação onde estarão presentes, nesta primeira edição, 8 equipas de referência nacional e internacional, estimando-se que estejam envolvidas cerca de 400 pessoas.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Lufthansa Ground Services**, do evento "**Porto International Youth Cup 2022**" a realizar de 13 a 16 de abril de 2022, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do "**Porto International Youth Cup 2022**", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda,

durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão,

bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;

- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Parque Desportivo de Ramalde”;
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Parque Desportivo de Ramalde, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.

5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.

6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no

P G  
L

Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

7. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora** e da **Câmara Municipal do Porto**.
- b) Promover a presença de representantes da **Ágora** e/ou da **Câmara Municipal do Porto**, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização dos eventos.
- c) Ceder a utilização do "Parque Desportivo de Ramalde", a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer em dias, espaços e horários a definir pela **Ágora**.
- d) Cedência de ponto-luz no Parque Desportivo de Ramalde para os espaços de street-food.
- e) Licenciamento municipal – licenciamento zero (restauração e bebidas).

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.

3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Parque Desportivo de Ramalde em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

**Cláusula 9.ª**  
**Mudança de destino**

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

**Cláusula 10.ª**  
**Obras**

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

**Cláusula 11.ª**  
**Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

**Cláusula 12.ª**  
**Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 13.ª**  
**Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.



**Cláusula 14.ª**  
**Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

**Cláusula 15.ª**  
**Cessação do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 16.ª**  
**Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



P  
C  
L

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais**

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 16 de fevereiro de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/246 e compromisso n.º 781/2022.

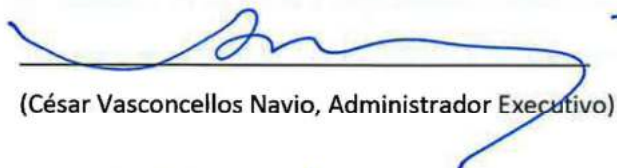


3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 09 de março de 2022

**A Primeira Outorgante,**

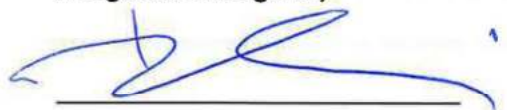


(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

**A Segunda Outorgante,**



(Paulo Geisler Galina Barbosa, Gerente)

<b>Referência Interna:</b>		<b>Data de recepção:</b>	
<b>Direção/Serviço:</b>	<b>Desporto</b>	<b>Recebido por:</b>	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

**a. Designação do projeto:**

**Torneio Internacional de Futebol de Formação Sub 12 (Porto International Youth Cup)**

**b. Identificação do proponente:**

- 1. Denominação: LGSP – Lufthansa Ground Services Portugal, Unipessoal, LDA**
- 2. NIF/NIPC: 509 842 593**
- 3. Morada: Avenida da Boavista, 1837 – 13.4 – 1100 – 133 PORTO**
- 4. Identificação dos representantes legais: Paulo Geisler**

**c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

O projeto tem como objetivo a realização do primeiro Torneio Internacional de Futebol de Formação sub-12 na cidade do Porto entre 14 e 16 de abril de 2022.

Este evento desportivo irá contar com a participação de 8 equipas envolvendo mais de 100 atletas com idades compreendidas entre os 11 e 12 anos.

Na constituição do quadro competitivo conta-se com 3 a 4 equipas internacionais.

O Complexo Desportivo de Ramalde (Inatel) apresenta-se como uma excelente solução não só pelas características intrínsecas do complexo, mas também pela proximidade de escolas, hotéis e centro habitacional da cidade do Porto.

O Torneio está organizado de forma a cada equipa realizar 4 jogos de 40 minutos divididos em duas partes.

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O objetivo é criar um evento que se torne uma referência a nível nacional, com capacidade para suplantar, no futuro, os torneios de relevo já existentes noutros pontos do país;

A ideia passa pela criação de um torneio de elite, onde no ano seguinte as equipas sintam o desejo de participar e alargarmos a mais que 8 equipas;

Este torneio surgiu após reflexão e pesquisa das necessidades existentes na região. Nessa uma análise e juntando três variáveis de extrema importância: escalão, data e local concluímos possibilitar este evento desportivo numa simbiose perfeita;

Necessidade de criar um evento deste género na região, uma vez que noutros pontos do país existem já há algum tempo (Lisboa / Algarve / Braga);

Apresentar a cidade do Porto como um destino turístico de excelência também a nível desportivo;

Elevar (ainda mais) o nome da cidade do Porto que tem sido acolhido com muito agrado junto das equipas internacionais já abordadas;

Criação de um forte impacto da cidade junto dos clubes convidados, possibilitando aos familiares de acompanhar o atleta com a criação de Packs Turísticos.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Elaboramos quadros de identificação de metas a atingir num plano a 5 anos.

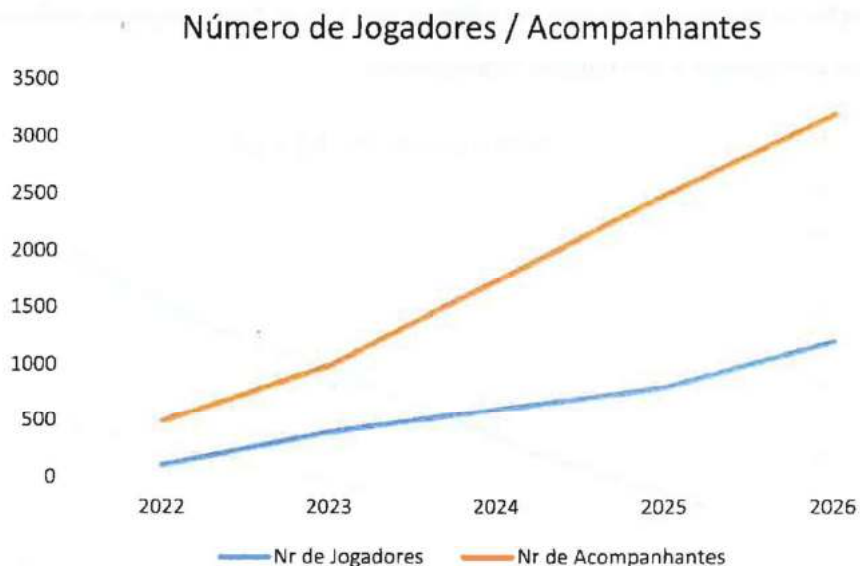
A participação do número de equipas no primeiro ano é de 8. Essas 8 equipas serão compostas por 4/5 equipas portuguesas e 3/4 equipas internacionais.



Neste quadro é apresentado o plano para os 5 anos, onde podemos ver que o número de equipas vai aumentar exponencialmente. Um torneio que começa com 8 equipas em 2022, aumenta de forma gradual e que em 2026 atinge as 80 equipas, sendo 30 internacionais.

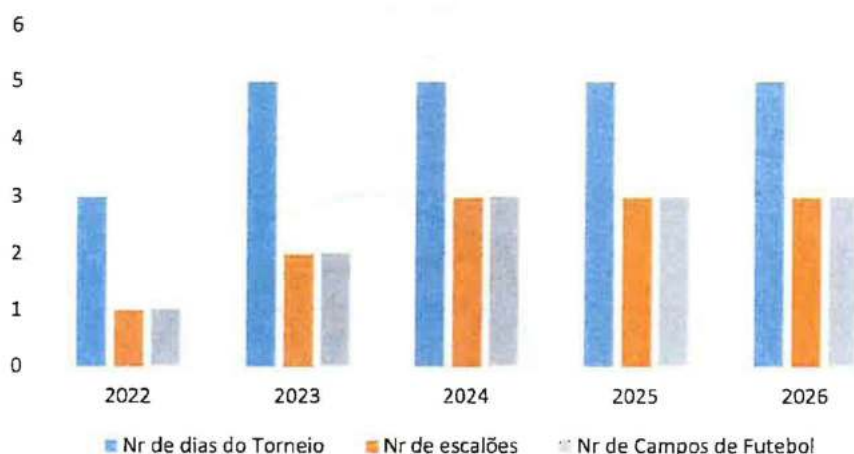
A intenção da organização é alargar este torneio ao futebol feminino e proporcionar, no futuro, um evento semelhante para a categoria.

O Gráfico seguinte apresenta o número de atletas participantes, bem como o número de acompanhantes que a estes estão associados.



Em 2026 o número de atletas rondará os 1200, e o número de acompanhantes aumentará para 3600. Sendo uma preocupação constante da organização o acompanhamento do atleta por parte de familiares, a organização vai dispor de um serviço que vai permitir a quem acompanha os atletas possa esclarecer qualquer dúvida relativamente à sua estadia no Porto.

Dias de Torneio / Escalões / Campos

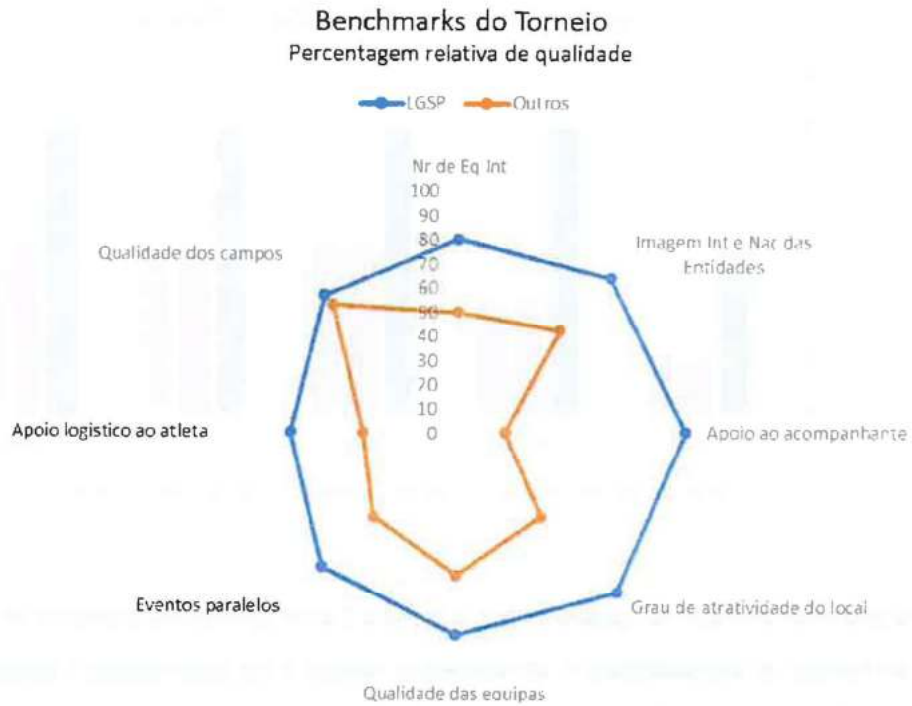


Como podemos verificar no quadro acima, o plano a 5 anos consiste no aumento de 3 variáveis: N° de dias do torneio, N° de escalões e N° de campos de futebol. Este aumento das 3 variáveis tem repercussões a nível logístico. Vai ser necessário a cada ano que passa do evento, haver um reajuste na logística do mesmo devido ao aumento dos dias do evento, o número de escalões a participar, e o número de campos de futebol a ser utilizados.

Este sucesso desportivo diferencia-se sobretudo dos já existentes nas seguintes variáveis:

- Qualidade dos Campos;
- Apoio logístico ao atleta;
- Eventos paralelos;
- Qualidade das equipas;
- Grau de atividade do local;
- Apoio ao acompanhante do atleta;
- Imagem nacional e internacional das entidades;
- Número de equipas internacionais;

O Gráfico seguinte demonstra, os resultados a uma pesquisa e análise do mercado:





f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Plano de Custos do Evento	
Rubrica	Valor
Aluguer do campo	2.000,00
Seguranca	2.500,00
Elaboração de Imagem	450,00
Website	500,00
Testes Covid19	1.500,00
Comunicação	2.500,00
Seguros	900,00
Medalhas/troféus	700,00
Identificacao do torneio (Fita)	300,00
Recursos Humanos	2.500,00
Almoços/Jantares	3.000,00
Lanches	1.400,00
Voos das Equipas	5.055,00
Alojamento	11.944,00
Massagista	300,00
Transferes	1.200,00
<b>Total do custos</b>	<b>36.749,00</b>

Fontes de Financiamento do evento	
Entidade/Fonte	Valor
Patrocinios diversos assegurados	8.294,00
Patrocinios a assegurar	13.955,00
Valor esperado ÁGORA	14.500,00
<b>Total dos proveitos</b>	<b>36.749,00</b>

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A realização deste evento, vai contar com a colaboração de duas entidades onde se une a capacidade organizativa e técnica.

Este torneio será realizado entre duas entidades: LGSP Sports by Lufthansa LGSP e IFT – Individual Football Training.

A Lufthansa Ground Services Portugal (LGSP) tem o seu centro de operações residente em Portugal (Porto / Lisboa / Faro) e é a partir daqui que desenvolve as suas atividades nacionais e internacionais. A Lufthansa LGSP consegue aliar os seus conhecimentos na vertente organizacional de gestão de eventos reconhecidos a nível nacional com os seus contactos internacionais no desempenho das suas atividades quotidianas. Para além dos serviços específicos de operações em aeroportos, a LGSP oferece outro tipo de serviços de excelência que decorrem da sua vasta experiência a operar no mercado empresarial, com especial incidência nas áreas do Marketing e eventos únicos. Esta empresa dispõe ainda de serviços altamente qualificados como Recursos Humanos, Departamento de Desporto, Departamento de Eventos, Hospedeiras, Departamento de Comunicação, Departamento Informático, etc. Todos estes serviços estarão disponíveis para colaborar em qualquer necessidade do evento.

O IFT sendo uma organização experiente na elaboração e articulação de programas destinados para a faixa etária do torneio, acreditamos que esta parceria se reverta na realização de um torneio de referência.

Este evento terá o seu plano de segurança aprovado, bem como irá seguir todas as diretrizes da DGS na altura da sua realização.

O grau de autonomia financeira está presente no quadro anterior.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A entidade associada à Lufthansa LGSP é o IFT – Individual Football Training. Esta empresa é especialista no desenvolvimento das capacidades individuais do atleta e que conta na sua organização com pessoas altamente qualificadas e especializadas na área.

Desde 2013 que o IFT – Individual Football Training organiza Clinics destinado para as mais diversas faixas etárias e que tem contado sempre com mais de 200 atletas oriundos dos 4 cantos do mundo.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

A realização deste programa interfere com a articulação de programas turísticos desenvolvidos na Lufthansa LGSP na zona do Porto. Este programa não interfere com nenhum programa condizente com este conceito e dimensão na região do Porto devido a existir uma necessidade da realização de algo do que está a ser proposto.

- j. Calendário e prazo global de execução:**

Plano de Atividades	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Definição do Local								
Contacto com as equipas								
Confirmação do quadro competitivo								
Marcação das viagens das equipas								
Comunicação do Evento								
Orçamento								
Patrocínios								
Evento								
Divulgação pós Evento								

- k. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não existem estruturas construídas para o evento.

- l. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**



## Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 25/10/2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

~~LGSP  
Lufthansa Ground Services Portuga  
Edifício Burgo  
Av. Boavista, 1837 - 13.4  
4100-133 Porto  
Nir - 509 842 593~~